

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.926/2020**

**LEI Nº 3.926/2020**

Data : 27 de agosto de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser feita a prestação de contas da autarquia SAAE juntamente com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, nas audiências públicas dos quadrimestres anuais.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deverá efetuar a prestação de contas da autarquia sobre suas receitas e despesas, no mesmo dia e nos mesmos moldes que a Prefeitura Municipal realiza junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As condições impostas aplicam-se de imediato para as próximas audiências públicas quadrimestrais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:72D5AD53**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.927/2020**

**LEI Nº 3.927/2020**

Data : 27 de agosto de 2020.

Súmula: Dá denominação a via pública do Conjunto Residencial Cidade Nova, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica denominada a via pública no Conjunto Residencial Cidade Nova, nesta cidade, como segue:

***A Rua denominada “B”, passa a vigorar com a seguinte denominação:***

***“Rua Laércio Fernandes da Silva”***

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:37E1F52B**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 12.517/2020**

***PORTARIA Nº 12.517/2020***

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS que, em 11 de março de 2020, decretou situação de Pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 3.189/2020, de 27/04/2020 e do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 08/2020, de 06/05/2020, decretando situação de Calamidade Pública no município de Bandeirantes, em razão de Pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID – 19), causada pelo agente novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 3.173/2020, 3.179/2020, 3.180/2020, 3.187/2020, 3.188/2020, 3.191/2020, 3.192/2020, 3.196/2020, 3.199/2020, 3.200/2020, 3.202/2020, estabelecendo regras e procedimentos para a prevenção do novo Coronavírus (COVID – 19) no município de Bandeirantes,

CONSIDERANDO o memorando 134/2020 da Secretaria de Educação e Cultura dirigido ao Departamento de Recursos Humanos colocando à disposição para outras secretarias todos os motoristas que fazem parte do quadro de funcionários da Educação, e

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 39, da Lei Municipal nº 1.899/1994, de 08 de novembro de 1.994, que instituiu o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixou as suas diretrizes e deu outras providências correlatas,

### **R E S O L V E**

Art. 1º - Designar servidores públicos municipais para desempenhar, exclusivamente atividades de fiscalização no âmbito do município de Bandeirantes, referente a medidas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19). São eles:

1. Mario Ferreira Quina;
2. José Garcia Sobrinho;
3. Odemar Walter Vasconcelos;
4. Valdir Abrão Rosa.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais designados no artigo 1º desta Portaria, estarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a Pandemia provocada pelo novo Coronavírus, estando os mesmos, neste período, subordinados diretamente a Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º - Os servidores públicos designados nesta Portaria deverão obedecer aos critérios de fiscalização estabelecidos em legislação própria a área de atuação, estando a legislação em questão à disposição destes servidores através da Secretaria Municipal de Saúde e ainda as seguintes atribuições e competências:

I – promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Bandeirantes, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados.

II – prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;

III – apontar e encaminhar às instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;

IV – solicitar apoio operacional de outros órgãos/entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para efetivação das ações realizadas;

V – receber e distribuir as denúncias referentes à pandemia da COVID19 aos órgãos públicos competentes;

VI – implementar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

VII – lavrar notificações/orientações, intimações, autos de imposição de penalidades e autos de infração; e

VIII – proceder à interdição de estabelecimentos.

§ 2º - Os servidores designados no artigo 1º não perceberão qualquer vantagem remuneratória pela atuação específica nos serviços de que trata esta Portaria.

§ 3º - O controle e registro de pontos dos servidores públicos designados nesta Portaria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - Os servidores designados no artigo 1º deverão receber por parte da Secretaria Municipal de Saúde, treinamento para desempenharem os serviços atinentes nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

I – Os servidores que ocupam o cargo de fiscal junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Divisão de Receita e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, também deverão receber treinamento a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**FD088D68

### **GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 42**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA: ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**

VALOR: R\$ 6.431,12 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.**

DOTAÇÕES:

2400/000

08.001.15.452.1509.2-050

3.3.90.30.00.00

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Eletrobarros Materiais Elétricos LTDA

**VALTER DA SILVA BARROS**  
Sócio Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020-PMB

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LAS- SEGURANÇA LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**

**OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), equivalente a R\$ 9.750,00(nove mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**

Bandeirantes PR, 26 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes

**LINO MARTINS**

LAS- Segurança LTDA

**SARA ALZIRA FLORÊNCIO DOS SANTOS**  
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019-PMB  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: MARIA LEONEL SANTANA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato em R\$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente a R\$ 19.337,50(dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 96.687,50 noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Bandeirantes PR, 26 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**

Maria Leonel Santana - ME  
**MARIA LEONEL SANTANA**  
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020-PMB  
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2020.

Bandeirantes-PR, de agosto de 2020..

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Contratante

M. K. R. Comercio de Equipamentos EIRELI - EPP  
**WAGNER STANICHESKI**  
Contratado

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:D16496C0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.164/2020**

**DECRETO nº 2.164/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

03.005 – Divisão de Educação  
12.361.1241.6-033 – Divisão da Educação 25%

1470 0104 01.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil....270.000,00

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde  
10.301.1003.6-069 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB

03290 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....50.000,00

**Total.....320.000,00**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

**03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

03.005 - Divisão de Educação  
12.361.1241.6-033 - Divisão de Educação - 25%  
01540 0000 01.07.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....6.000,00  
01550 0000 01.07.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

**04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

04.001 - Divisão Ambienta  
18.542.1800.2-034 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
01670 0000 01.07.00. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.000,00  
01680 0000 01.07.00. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

**05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA DA PECUÁRIA**

05.001 - Departamento Agropecuário d Pequenos Produtores Rurais  
20.608.2001.2-035 - Manutenção da Secretaria da Agricultura  
01790 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....10.000,00  
01800 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

20.608.2008.2-036 - Readequação de Estradas Rurais e Manutenção de Pontes

01830 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....30.000,00  
01840 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....20.000,00

**10 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

10.001 - Divisão do Sine (Sistema Nacional de Emprego/Agência do Trabalhador)  
11.334.2810.2-066 - Manutenção da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia  
3110 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...90.000,00  
3120 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....26.000,00

**11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde  
10.301.1003.6-069 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB  
03420 0303 01.02.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**4B085B40

---

---